
CDAP/SUBSEÇÃO JF/358/2015

URGENTE!

Prezado Dr. Luís Cláudio Chaves,

Presidente da Ordem dos Advogados de Minas Gerais,

Considerando o movimento grevista dos funcionários das instituições bancárias, deflagrado no dia 05/10/2015;

Considerando que, desde o início da greve nenhuma das agências do Banco do Brasil está recebendo ou realizando pagamento de alvarás expedidos;

Considerando que temos notícias de que o problema vem ocorrendo em diversas comarcas do interior com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal;

Considerando que o artigo 10, da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, reconhece o prestação de serviços bancários como essencial;

Considerando que os alvarás são em essência verba alimentar de advogados, reclamantes em ações trabalhistas, peritos judiciais, bem como Autores que estiverem recebendo verbas alimentares, tais como alimentados, pensionistas, etc., direito que possui proteção Constitucional abarcada pelo princípio da Dignidade Humana (art. 1, inciso III da CF)

Considerando que nos termos do art. 11 da mesma Lei, cabem aos "sindicatos, os empregadores e os trabalhadores ficam obrigados, de comum acordo, a garantir, durante a greve, a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade", sendo de responsabilidade do Poder Público assegurar a prestação dos serviços indispensáveis (art. 12 Lei nº 7.783);

Considerando que muitos advogados possuem como única fonte de renda os valores recebidos através de alvarás judiciais, fonte de renda esta necessária para manutenção de sua subsistência;

Considerando que o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, nos termos do artigo 139 do Código de Processo Civil, são considerados como auxiliares da Justiça, cabendo a esta a exigência de prestação de contas do cumprimento de seus alvarás;

Considerando que a gerencia do Banco do Brasil se nega ao diálogo e a Caixa Econômica Federal vem cumprindo apenas alguns poucos alvarás;

Considerando que nossa comarca conta com mais de 6.000 (seis mil) advogados inscritos e que o cumprimento de apenas 05 (cinco) alvarás por dia se mostra totalmente ilegal, desarrazoado, imoral e desumano;

Considerando a possibilidade de intentar Ação Civil Pública na Justiça do Trabalho em face do Sindicato dos Bancários, Ação Civil Pública na Justiça Estadual em face do Banco do Brasil e outra em face da Caixa Econômica Federal na Justiça Federal;

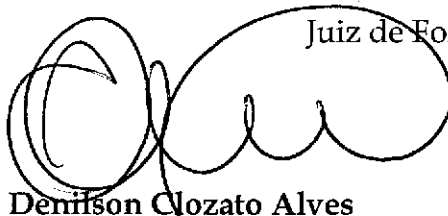
Considerando que as Subseccionais ~~não~~ possuem legitimidade para intentar qualquer tipo de Ação Civil Pública;

Considerando que a CDAP de Juiz de Fora, através de seu Delegado Estadual de Prerrogativas, Dr. Giovani Marques Kaheler, se dispõe a auxiliar na confecção das referidas peças iniciais e acompanhamento dos processos.

A Ordem dos Advogados de Minas Gerais - Subseção Juiz de Fora solicita a esta Ilustre Presidência, para que este se digne a **determinar o imediato e urgente que a Procuradoria Estadual de Prerrogativas ajuíze as respectivas ações civis públicas para cumprimento de todos os alvarás expedidos e a serem expedidos em nosso estado, sob pena de cometimento de crime de desobediência, assegurando, assim, o pleno exercício profissional e o cumprimento do princípio constitucional da Dignidade Humana, previsto no art. 1, inciso III de nossa Carta Magna.**

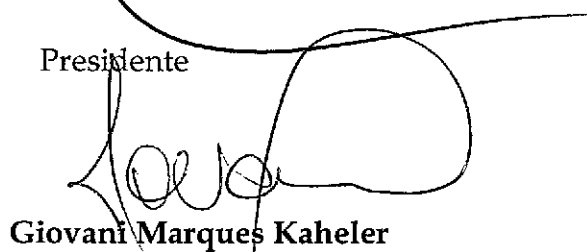
Certos de podermos contar com a Seccional Mineira da Ordem dos Advogados, renovamos os protestos de estima e consideração.

Juiz de Fora, 15 de outubro de 2015



Denilson Clozato Alves

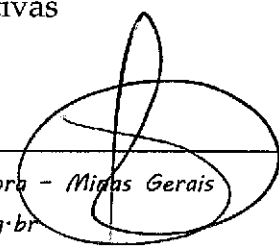
Presidente



Giovani Marques Kaheler

Delegado Estadual de Prerrogativas

Coordenador da Comissão de Prerrogativas





Subseção
Juiz de Fora

MINAS GERAIS

**AUTO DE CONSTATAÇÃO DE NEGATIVA DE ATENDIMENTO DE ADVOGADO NAS
AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE JUIZ DE FORA**

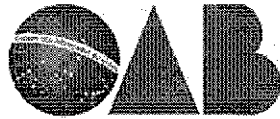
A Ordem dos Advogados de Minas Gerais, Subseção Juiz de Fora, através da Comissão de Prerrogativas e Valorização da Advocacia da OAB/JF foi acionada, tendo em vista que os alvarás judiciais não estão sendo pagos pela rede bancária por ter sido deflagrada greve dos bancários.

“Em razão disso, como Coordenador da Comissão de Prerrogativas da OAB/JF e Delegado da Procuradoria Estadual de Prerrogativas e Valorização da Advocacia da OAB/MG, **GIOVANI MARQUES KAHELER**, nomeou o membro da CDAP, Dr. Guilherme Freire de Andrade Ramos, inscrito na OAB/MG 126.351, que relatou:

No dia 15 de outubro de 2015 eu Guilherme Freire de Andrade Ramos inscrito na OAB/MG 126.351 realizei duas diligências, sendo a primeira na agência 4326 do Banco do Brasil situada na rua . Mal. Floriano Peixoto, 610 - Centro, Juiz de Fora - MG, 36015-440, acompanhado pelos advogados Dr Guilherme Fernandes Colucci Goulart inscrito na OAB/MG 144.079 e Dr. Tiago Figueira inscrito na OAB/MG 133.598 para que os causídicos recebessem os valores de seus alvarás.

Na agência 4326 fomos recebidos pelo Gerente Geral Sr Fernando Menezes, este por sua vez informou que, de fato, não estão sendo recebidos e pagos os alvarás judiciais e não há previsão para retorno do serviço em razão da Greve dos Bancários. Ato contínuo, o Sr Fernando entrou em contato com a Sra. Monica Tartária gerente da Agência 0024-8 situada na Rua Halfeld, 770 - Centro, Juiz de Fora - MG, que no mesmo sentido ratificou que os alvarás não estão sendo recebidos e pagos, naquela agência ou em qualquer outra nesta cidade em razão da Greve dos Bancários

Após, no segundo ato, acompanhado pelo Dr Fernando Rinco Rocha, inscrito na OAB/MG 99.596 na tentativa de receber seu



Subseção
Juiz de Fora

MINAS GERAIS

Alvará Judicial na Caixa Econômica Federal, situada no Térreo do Prédio da Justiça do Trabalho de Juiz de Fora na Av. Barão do Rio Branco nº 1880, fomos recebidos pelo gerente de atendimento Sr Rodrigo Cortez, que comunicou que em razão da Greve dos bancários a CEF não está recebendo e pagando qualquer alvará judicial em Juiz de Fora, e não há previsão para retorno do serviço.

Era o que tínhamos a relatar.

Juiz de Fora, 15 de outubro de 2015.

GIOVANI MARQUES KAHELER

Advogado e Delegado da Procuradoria Estadual de Prerrogativas e Valorização da
Advocacia da OAB/MG;
Coordenador da CDAP da OABJF

Guilherme Freire de Andrade Ramos

OAB/MG 126.351

Membro da CDAP da OABJF